



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Lei nº 1.446/93

A N E X O II

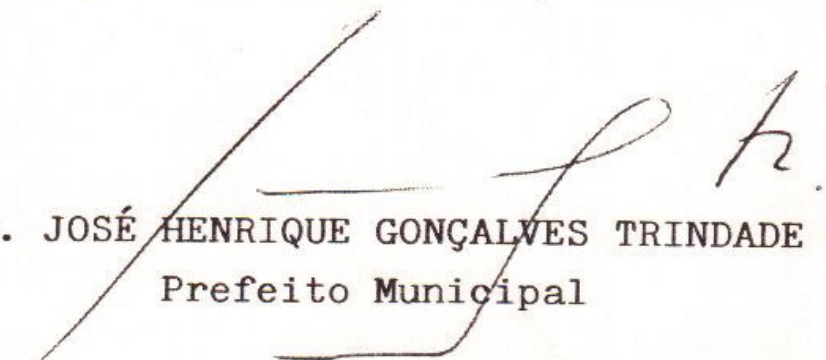
DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	95.040,00
DAS - 2	71.280,00
DAS - 3	59.994,00
DAS - 4	48.114,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 30 DE SETEMBRO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Lei nº 1.446/93

A N E X O II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL II - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SÍMBOLO	VENCIMENTO
ADI - 1	38.016,00
ADI - 2	30.294,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 30 DE SETEMBRO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Lei nº 1.446/93

A N E X O II

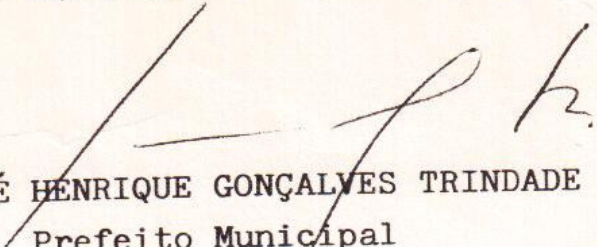
DOS VENCIMENTOS

TABELA 3

GRUPOS OCUPACIONAIS III, IV, V, VI, VII e VIII

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	9.950,67	29	29.839,14
02	10.348,71	30	31.032,72
03	10.762,65	31	32.274,03
04	11.193,15	32	33.564,99
05	11.640,87	33	34.907,58
06	12.106,53	34	36.303,87
07	12.590,79	35	37.756,05
08	13.094,40	36	39.266,28
09	13.618,20	37	40.836,93
10	14.162,91	38	42.470,40
11	14.729,43	39	44.169,24
12	15.318,60	40	45.936,00
13	15.930,21	41	47.773,44
14	16.568,61	42	49.684,38
15	17.231,34	43	51.671,76
16	17.920,62	44	53.738,64
17	18.637,44	45	55.888,17
18	19.382,94	46	58.123,71
19	20.158,26	47	60.448,65
20	20.964,57	48	62.866,59
21	21.803,16	49	65.381,25
22	23.178,24	50	67.996,50
23	23.582,31	51	70.716,36
24	24.525,60	52	73.545,03
25	25.506,63	53	76.486,83
26	26.526,90	54	78.262,35
27	27.587,97	55	82.728,15
28	28.691,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 30 DE SETEMBRO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

A N E X O II

Lei n

PLANO DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL IX - MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR

CLASSES

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
01	18.905,04	20.623,68	24.060,96	32.472,00	35.719,20	42.213,60	48.70
02	20.795,52	22.686,03	26.467,05	35.719,20	39.291,12	46.434,96	53.57
03	22.686,03	24.748,14	28.873,14	38.966,40	42.863,04	50.656,32	58.44
04	24.576,54	26.810,76	31.279,23	42.213,60	46.434,96	54.877,68	63.32
05	26.467,05	28.873,14	33.685,32	45.460,80	50.006,88	59.099,04	68.15
06	28.357,56	30.935,52	36.091,44	48.708,00	53.578,80	63.320,40	73.06

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica de 2º grau com estudos adicionais para as classes de Pré-Escola.
- B Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura obtida em curso de curta duração.
- C Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura obtida em curso de curta duração, seguida de estudos adicionais correspondentes, no mínimo, a um
- D Habilitação específica em curso superior, ao nível de graduação, correspondente a licenciatura
- E Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 3
- F Habilitação específica obtida em curso de Mestrado.
- G Habilitação específica obtida em curso de Doutorado.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

A N E X O III

Lei n

GRUPO OCUPACIONAL IX - MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR 1ª/4ª SÉRIES

CLASSES

REFERÊNCIA

	A	B	C	D	E	F	G
01	17.184,00	18.905,04	20.623,68	24.060,96	32.472,00	35.719,00	42.213,60
02	18.905,04	20.795,52	22.686,03	26.467,05	35.719,20	39.291,12	46.434,96
03	20.623,68	22.686,03	24.748,41	28.873,14	38.966,40	42.863,04	50.656,32
04	22.342,32	24.576,54	26.810,76	31.279,23	42.213,60	46.434,96	54.877,68
05	24.060,96	26.467,05	28.873,14	33.685,32	45.460,80	50.006,88	59.099,04
06	25.779,60	28.357,56	30.935,52	36.091,44	48.708,00	53.578,80	63.320,40

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica de 2º grau.
- B Habilitação específica de 2º grau, obtida em quatro séries ou em três, seguidas de estudos adicional
- C Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de Graduação, representada por licenciatura de obtida em curso de curta duração.
- D Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de Graduação, representada por licenciatura de obtida em curso de curta duração, seguida de Estudos Adicionais correspondentes, no mínimo, a um
- E Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de Graduação, correspondente à Licenciatura P
- F Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 36
- G Habilitação específica obtida em curso de Mestrado.
- H Habilitação específica obtida em curso de Doutorado.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

A N E X O IV

LEI N

GRUPO OCUPACIONAL IX - MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR 5ª / 8ª SÉRIES

CLASSES

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F
01	20.623,68	24.060,96	32.472,00	35.719,20	42.213,60	48.708,00
02	22.686,03	26.467,05	35.719,20	39.291,12	46.434,96	53.578,80
03	24.748,41	28.873,14	38.966,40	42.863,04	50.656,32	58.449,60
04	26.810,76	31.279,23	42.213,60	46.434,96	54.877,68	63.320,40
05	28.873,14	33.685,32	45.460,80	50.006,88	59.099,04	68.191,20
06	30.935,52	36.091,44	48.708,00	53.578,80	63.320,40	73.063,00

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de Graduação, representada por licenciatura obtida em curso de curta duração.
- B Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de Graduação, representada por licenciatura obtida em curso de curta duração, seguida de estudos adicionais correspondentes, no mínimo, a um ano.
- C Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de Graduação, correspondente à Licenciatura.
- D Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 2 anos.
- E Habilitação específica obtida em Curso de Mestrado.
- F Habilitação específica obtida em Curso de Doutorado.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

A N E X O V

LEI nº 1

PLANO DE VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL IX - MAGISTÉRIO
CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA	CLASSES			
	A	B	C	D
01	32.472,00	35.719,20	42.213,60	48.708,00
02	35.719,20	39.291,12	46.434,96	53.578,80
03	38.966,40	42.863,04	50.656,32	58.449,60
04	42.213,60	46.434,96	54.877,68	63.320,40
05	45.460,80	50.006,88	59.099,04	68.191,20
06	48.708,00	53.578,80	63.320,40	73.062,00

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de Graduação, correspondente à Licenciatura
- B Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 36
- C Habilitação específica obtida em Curso de Mestrado.
- D Habilitação específica obtida em Curso de Doutorado.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES T
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

A N E X O VI

GRUPO OCUPACIONAL IX - MAGISTÉRIO
QUADRO SUPLEMENTAR
CARGO: REGENTE AUXILIAR

REFERÊNCIA		CLASSES			
	A	B	C	D	
01	10.296,00	12.355,20	14.414,40	15.444,00	
02	11.325,60	13.590,72	15.855,84	16.988,40	
03	12.355,20	14.826,24	17.297,28	18.532,80	
04	13.384,80	16.061,76	18.738,72	20.077,20	
05	14.414,40	17.297,28	20.180,16	21.621,60	
06	15.444,00	18.532,80	21.621,60	23.166,00	

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal



L E I Nº 1.446 /93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a con
ceder reajuste salarial aos funcionários pú
blicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 200% (duzentos por cento) aos funcionários públicos municipais, aposentados e pensionistas, sobre os vencimentos do mês de maio/93.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 30 DE SETEMBRO DE 1.993

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal